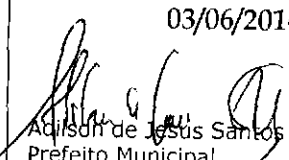




Poder Executivo  
Lei Ordinária Sancionada em  
03/06/2014



Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1038/2014**

**De 03 de Junho de 2014**

*(do PLO 005/2014 – autor: Poder Executivo).*

**EMENTA – Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Ordinária nº 1020/2013, de 17 de outubro de 2013, e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e também com sustentação no Art. 15, parágrafos 1º e 3º do mesmo Diploma Legal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Ordinária nº 1020/2013, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme apresentado abaixo:

**“Artigo 1º** - O Município de Tobias Barreto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz s/n, neste Município, **fica autorizado a doar 400 (quatrocentos) lotes à CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO EM AGROPECUÁRIA DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO - CFAC**, inscrito no CNPJ/MF 07.837.437/0001-23, com sede à Praça de Eventos, nº 303 – Centro, Município de Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000, situados no Complexo Julieta Barreto de Menezes, Zona de Expansão deste Município, medindo 153.812,28m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e doze vírgula vinte e oito metros quadrados), de propriedade desta Municipalidade conforme Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente registrada no Cartório Imobiliário Antônio Prado desta Comarca, sob nº R1-5834, Livro 2-ABA, de 22.05.09, tendo como confrontantes ao Norte com a Rua 02, a Oeste e Leste com área do Município, e ao Sul com área do Município a ser doada.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 03 de Junho de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 105º da Emancipação Política do Município.



Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal